

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 147/2024

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda - UFV Açaí 3 Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Ouro Preto, nº CEP: 05, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ CNPJ/CPF: 463 Inscrição Estadual (SEFAZ-AM): E-mail: gmail.com Fone: 40 -2 Processo nº: 08809/2023-31 ASV decorrente da LAU Nº: 250/2024 Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS Nome do Empreendimento: UFV Açaí 3 Recibo SINAFLOR: 21319515 Área a ser suprimida: 2,1 ha Registro No IPAAM: 1011.2331 Compensação Ambiental: NA Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 172,3848 st lenha

Nome comum	Nome científico	N° Indv.	Volume(st)	Produto
Abiurana /	Eremoluma williamii Aubr. & PelLegrand	4	49,8139	Lenha
Açaí	Euterpe oleracea Mart.	7 NU/16	0,00	Lenha
Balata	Chrysophyllum sanguinolentum subsp. balata (Ducke) T.D.Penn.	3 00	15,7636	Lenha
Breu	Prolium araguense Cuatrec.	11/15/19	23,4203	Lenha
Buchuchu	Miconia regelli Cogn	2	18,7440	Lenha
Castanharana	Lecythis pisonis Cambess.	11/11/	8,3911	Lenha
Caxeira	Aa spp.	2	8,9913	Lenha
Fava	Parkia oppositifolia Spruce ex Benth.	1/-1/	2,0624	Lenha
Ingá	Cedrela sp.	/ 6 %	6,6804	Lenha
Jutaí	Hymenaea capanema Ducke	1/1/	13,1140	Lenha
Lacre	Vismia guineensis (Aubl.) Choisy	1/2	6,1191	Lenha
Macucu	Aldina heterophylla Spruce ex Benth.	2	4,1222	Lenha
Massaranduba	Manilkara inundata (Ducke) Ducke	12	6,8997	Lenha
Muirajiboia	Swartzia cinerea Ducke	Y/II)	2,2335	Lenha
Paracaxi	Pentaclethra macroloba (Willd.) Kuntze	3/3	2,0754	Lenha
Pau-pombo	Tapirira marchandii Engl.	4	0,4618	Lenha
Pequiarana	Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	1	1,8966	Lenha
Pequiarana	Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.) 2	0,9747	Lenha
Pequiarana	Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	- 3	0,3769	Lenha
Pequiarana	Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	4	. 0,2439	Lenha
1111	Total	285	172,3848	Lenha

Manaus-AM,

1 7 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 147/2024

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
- 4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
- 5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- 6. A presente Autorização de Supressão Vegetal ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 08809/2023-31, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
- 7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n. º 12.651/12 e 12.727/2012;
- Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
- 9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
- 10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
- 11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
- 12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e copaíba (Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
- 13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (Bertholletia excelsa) e a Seringueira (Hevea spp.), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06;
- 14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal DOF;
- 15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
- 16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
- 17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
- 18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
- 19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
- 20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
- 21. Atender, tempestivamente às solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural CAR do imóvel.



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 147/2024 fls.02

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda - UFV Açaí 3

Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Ouro Preto, nº

05, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ

CEP:

CNPJ/CPF: 63 Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):

Fone: (24) 4 (2-12) 48/(22) 98 (2-83) | E-mail:

Processo nº: 08809/2023-31 ASV decorrente da LAU Nº: 250/2024

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação, em uma área de 2,13791 ha, para a realização de serviços de terraplanagem visando a implantação da usina de geração de energia solar fotovoltaicadenominada "AÇAÍ-3", em Manacapuru-AM.

Potencial Poluidor/Degradador:

Porte: Pequeno

Validade: 01 Ano

Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Alex de Sousa Trindade

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240454207 (Chave: YWY3z)

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Helexia BR Ltda

CPF/CNPJ: 463 /00

CAR: AM-1302504-0F2866DA3B594D67B0657

F8BFB13CED7

Área do Imóvel: 11,7238 ha

Localização: Rodovia Carlos Braga, km 55, Zona Rural, Manacapuru-AM.

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
EMP -01	3° 14' 28,83" S	60° 28' 41,33" W	EMP -09	3° 14′ 8,714" S	· 60° 28' 31,11" W
EMP -02	3° 14' 24,57" S	60° 28' 40,68" W	EMP -10	3° 14' 4,574" S	60° 28' 30,44" W
EMP -03	3° 14' 23,30" S	60° 28' 40,11" W	EMP -11	3° 14' 3,807" S	60° 28' 33,33" W
EMP -04	3° 14' 23,20" S	60° 28' 39,90" W	EMP -12	3° 14' 22,93" S	60° 28' 38,36" W
EMP -05	3° 14' 23,19" S	60° 28' 38,13" W	EMP -13	3°14' 22,94" S	60° 28' 39,97" W
EMP -06	3° 14' 23,36" S	60° 28' 37,49" W	EMP -14	3° 14' 23,05" S	60° 28' 40,23" W
EMP -07	3° 14' 23,35" S	60° 28' 33,11" W	EMP -15	3° 14' 24,50" S	60° 28' 40,92" W
EMP -08	3° 14' 9.675" S	60° 28' 29.52" W	EMP-16	3° 14' 28,81" S	60° 28' 41,59" W

Manaus-AM,

1 7 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM